SENTENÇA

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

Processo Físico nº: **0000870-06.2015.8.26.0233**

Classe - Assunto Busca e Apreensão Em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Requerente: Banco Itaucard S/A
Requerido: João Alves dos Santos

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Eduardo Cebrian Araújo Reis

Vistos.

HOMOLOGO, por sentença, o acordo de fls. 40/41 para que produza efeitos jurídicos e, com fundamento no artigo 269, inciso III, do Código de Processo Civil, **JULGO EXTINTO** o processo, resolvendo o mérito.

Transita em julgado nesta data, diante da preclusão lógica do interesse recursal com o acordo (CPC, art. 503).

Manifeste-se o autor no prazo de dez dias sobre o cumprimento da avença. No silêncio, presumir-se-á a satisfação do crédito.

Int.

Ibate, 02 de fevereiro de 2016.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA